

ARQUIVADO



PODER JUDICÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 468/67

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos 7 dias do mês de dezembro do ano de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a homologação, presente ~~Zacarias~~, apresentada por AMENDORIM ANTONIO DA SILVA (Requerente) contra CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS (Requerente)


Chefe da Secretaria Subst^o
ZAEL FERREIRA BORBA

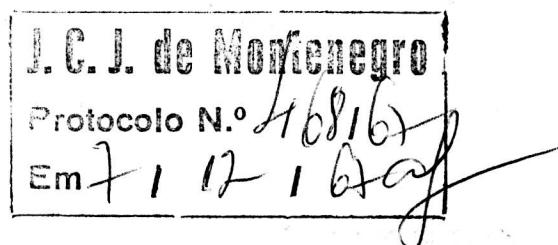
OBJETO: Homologação de transação de tempo de serviço.

ASG

Hora 10:10
Data 10/10/1967

QSS2
YR

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.



AMENDORIM ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, casado, abastecedor, portador da carteira profissional - nº 61.711 série 71ª, empregado e COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, com obras no município de Montenegro, Bom Jardim 5º distrito, empregadora, vem pelo presente requerer à V. Excia. a homologação do acôrdo de transação correspondente ao tempo de serviço anterior à opção pelo Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, exercida nesta data.

Acordaram as partes, em transacionar o referido tempo de serviço, pela importância de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

N. Térmos

P. Deferimento

Montenegro, 07 de dezembro de 1967

Amendorim Antônio da Silva
Amendorim Antônio da Silva
Empregado

Seijcozevedo
P/Cia. Construtora Brasileira de Estradas
Empregadora

(Processo nº)
JLSB

RECIBO DE TRANSAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

RG\$ 600,00
=====

Recebi da CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, a importância supra de RG\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), correspondente ao acôrdo de transação pelo tempo de serviço anterior à opção, exercida n/ data.

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciênte do significado da minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou à empregadora, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar no presente nem no futuro com relação a indenização por tempo de serviço.

Montenegro, 07 de dezembro de 1967

Amadorim Antônio da Silva
Amadorim Antônio da Silva

Enderêço: Vila Timbaúva - Montenegro - RS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fls 4
TB.

PROCESSO N.º 468/67

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dez e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Ruda Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: partes: AMENDORIM ANTÔNIO DA SILVA, 1º requerente, e CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, 2º requerente, para a homologação da transação sobre o tempo de serviço anterior à opção, ocorrida nesta data. Presentes as partes, a 2a. requerente representada por seu preposto, Sr. Sérgio Azevedo, que apresentou Carta de Preposição arquivada no processo nº 466/67. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que, haviam transacionado sobre o tempo de serviço anterior uma vez que o requerente optou pelas disposições do FGTS, mediante o pagamento da importância conforme recibo. Disse ainda o 1º requerente que pelo recebimento da referida quantia dava à segunda quitação sobre seu tempo de serviço até 30 de novembro de 1967. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ZAEL FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Substº

15
J. C. J.

CONCLUSÃO

ta data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro.

11/12/69
ZAEL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Za
ZAEL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretaria Substituto